#  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo os envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço dos interessados devidamente cadastrados dar se há às **10:00** horas, do dia **27 de Maio de 2022**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na AV 20 de Março, S/N, Centro, estará realizando a **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a execução das obras de pavimentação com pedras de basalto irregulares, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

# Vencido o prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários.

|  |  |
| --- | --- |
| **Modalidade** | **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022** |
| **Tipo/julgamento** | **Menor Preço /Preço Global** |
| **Entrega cadastro** | **Até 25/05/2022** |
| **Data da abertura** | **27/05/2022** |
| **Hora da abertura** | **10:00 horas** |
| **Local da abertura** | **Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de LAJEADO DO BUGRE – RS.** |
| **Valor máximo da licitação** | **R$ 546.928,88 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais com oitenta e oito centavos).** |
| **Objeto** | **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTATIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. FINISA.** |
| **Local para adquirir edital** | **AV 20 de Março, centro, S/N Lajeado do Bugre – RS Departamento de Compras e Licitações.** |
| **Dotações** | **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – Sec. De Administração.**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.00.00.00.00**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.075**CÓDIGO REDUZIDO:** 30**FONTE:** Livre**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – Sec. De Administração.**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00.00.00.00**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.075**CÓDIGO REDUZIDO:** 32**FONTE:** Finisa**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – Sec. De Administração.**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00.00.00**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.075**CÓDIGO REDUZIDO:** 33**FONTE:** Finisa |

LAJEADO DO BUGRE - RS, 05 de Maio de 2022.

 **ROBERTO MACIEL SANTOS**

**Prefeito Municipal**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

# TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

**ITEM 01 - DO OBJETO**

* 1. **-** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTATIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. FINISA.**

# VALOR MÁXIMO GLOBAL: 546.928,88 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais com oitenta e oito centavos).

* + 1. Os documentos completos referentes a Engenharia, necessários a elaboração da proposta e a execução do contrato encontra-se à disposição para verificação e serem retirados por parte dos interessados no setor de compras e licitações;
		2. Os documentos de que trata o item 1.1.1 serão fornecidos da seguinte maneira:
			1. De forma digitalizada em **Pen Drive** que o **LICITANTE DEVERÁ TRAZER**;
			2. Capacidade mínima do pen drive: 4 Giga Byte;

**ITEM 02 - DO CADASTRO DA EMPRESA**

* 1. **-** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar em horário de expediente, até o dia **25 de Maio de 2022,** em envelope lacrado, os seguintes documentos:

# - INFORMAÇÕES:

* + - 1. Declaração informando o endereço da empresa, telefone (fixo e celular), e-mail, e nome do responsável para contato.

# - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* + - 1. Cédula de Identidade dos Diretores;
			2. Registro Comercial no caso de empresa individual;
			3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
			4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# - REGULARIDADE FISCAL:

* + - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
			2. Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP);
			3. Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;
			4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;
			5. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
			6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
			7. Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista;

# - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* + - 1. Certidão de Registro ou inscrição do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;
			2. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:
				1. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;
				2. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório, comprovando vínculo igual ou superior a 06 (seis) meses;
			3. Apresentar um ou mais **atestado(s),** devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo – CAT, expedida por este Conselho, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas obra de igual porte ou superior ao objeto a ser contratado.
			4. **Atestado de Visita Técnica**, fornecido e assinado pelo Engenheiro responsável deste município e pelo responsável técnico da empresa de que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços; as visitas tecnicas serão aceitas somente até o dia 25 de Maio de 2022. A empresa que não efetuar a visita tecnica não podera participar do ato licitatório.

# Obs.: A visita técnica deve ser agendada com antecedência através do fone (55) 9 8409 9102 ou (55) 98412-2887, diretamente com o engenheiro responsável, Sr. RUI CESAR SARETTA, de terça-feira a quinta-feira, das 07:30 ás 11:30h e das 13:00 as 17:00 h.

**Notas:**

**a)** Justifica-se a Visita Técnica ainda em face das seguintes peculiaridades:

Os Materiais e serviços foram quantificados de acordo com o atual estado de conservação das extruturas do Centro Administrativo, cabendo ao Técnico da empresa avaliar a sua compatibilidade com base na constatação feita na visita técnica.

**b)** A visita técnica é indispensavel e desclasificatoria caso não apresentada o temos de visita técnica assianado por membro da comissão de licitação e ou engenheiro.

**c)** Apresentar os seguintes documentos assinados por Técnico habilitado e em plena vigência: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **(PPRA)**, Programa de Controle de Saúde Ocupacional **(PCMSO)** e Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho **(LTCAT).**

# - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

* + - 1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial, notas explicativas e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

## Obs 1.: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

***Parágrafo 1º:*** A Análise da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo contabilista (habilitado e registrado no CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa.

1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (AC + RLP)/(PC +ELP)=˃ 1,50
2. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: AC/PC =˃ 1,50
3. INDICE DE LIQUIDEZ SECA: (AC-E)/PC=˃ 1,00
4. INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA: AD/PC=˃ 1,00
5. INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (AT)/(PC+PNC)=˃ 1,00
6. ENDIVIDAMENTO GERAL: (CT/A)X100 = ˂10,0
7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Superior a 10% do valor da obra (demonstrado no Balanço Patrimonial) ONDE

AC = ATIVO CIRCULANTE

ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE CT= CAPITAL DE TERCEIROS

A= ATIVO

AD= ATIVO DISPONIVEL

* + - 1. A Licitante deverá possuir um patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor de referência, registrado e realizado no percentual estabelecido com dados objetivos de comprovação de idoneidade financeira e para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.
			2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
			3. As empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão devera ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

Os documentos de que trata os itens **2.1**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário público municipal deste Município.

# Os documentos de que trata o item 2.1. Deverá ser apresentado em envelope lacrado e identificado, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

 **ENVELOPE PARA CADASTRO**

**AO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

# CADASTRO DA EMPRESA

Licitante: RAZÃO SOCIAL CNPJ:

**ITEM 03 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

* 1. **-** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, respectivamente, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

 AO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS.

 **ENVELOPE N°. 01**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

# Envelope 01 - HABILITAÇÃO

Licitante: RAZÃO SOCIAL

 **ENVELOPE N°. 02**

# AO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

# Envelope 02 - PROPOSTA

Licitante: RAZÃO SOCIAL

# - Para a habilitação o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01:

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

* + 1. Declaração para habilitação;
			1. O licitante deverá apresentar, em anexo à declaração, consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), para comprovação de que a empresa não sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
		2. Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município de LAJEADO DO BUGRE - RS) **e todo os documentos do cadastro, exceto o item 2.1.4, H.**
		3. Declaração de que a empresa atende a CLT relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3215/78.
		4. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva);
		5. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
		6. Declaração de conhecimento e plena aceitação das condições e informações do edital;
		7. Declaração de conhecimento das informações do edital;
		8. Declaração de ciência de exigência de garantia;
		9. Declaração ME-EPP.

# Comprovante de garantia de proposta no valor de 2% (dois por cento), conforme item 12 deste edital.

* 1. **- O envelope nº 02 deverá conter**:
		1. **Proposta financeira**, rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos os preços unitários (material e mão de obra); conforme **ANEXO VIII**;
		2. **Cronograma físico-financeiro** devera ser preenchido somente com valor global, com as páginas numeradas e rubricadas, e assinada na última página pelo engenheiro responsável e o representante legal da empresa;
		3. **Planilha orçamentária**, com as páginas numeradas e rubricadas, e assinada na última página pelo engenheiro responsável e o representante legal da empresa.
		4. **Declaração** de ter conhecimento da Instrução Normativa RFP N° 971, de 13/11/2009 e alterações posteriores, referente a retenção previdenciária;

# Detalhamento de BDI;

* + 1. **Detalhamento de Encargos Sociais**.
	1. - Não se admitira proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
	2. **-** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**3.6-** Caso a empresa comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte EPP, nos termos deste edital, com base no inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, manifestação que devera ser feita por escrito, imediatamente, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, observado o horário de expediente no órgão, salvo se presente o representante legal da empresa oportunidade na qual os lances poderão ser ofertados verbalmente, sob pena de preclusão.

## Obs. 1: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

***Obs. 2: As propostas que deixar de atender ou criar direitos que visem modificar, extinguir, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.***

**ITEM 4 - DO JULGAMENTO**

* 1. **-** Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço Global para a execução dos serviços.
	2. **-** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
	3. **-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
	4. **-** Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
	5. **-** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

## Obs.: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

**ITEM 5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentar qualquer desconformidade com este Edital e com preço superior do valor constante no orçamento global, por serem consideradas excessivas, e as consideradas inexequíveis, em conformidade com os critérios definidos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 6 - DOS RECURSOS E PRAZOS**

* 1. **-** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas art. 109 da Lei nº 8.666/93.
	2. **-** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
	3. **-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
	4. **-** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**ITEM 7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1 -** O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2022, Orç 03.01. Proj atividade 2.075, Elemento desp: 3.3.90.30 e desp: 4.4.90.51.

**ITEM 8 - DA EXECUÇÃO**

* 1. - A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, que emitirá a competente ordem de serviço;
	2. - O prazo para execução da obra é conforme o cronograma físico financeiro e inicia com a expedição da ordem de início pelo setor competente da Prefeitura.
	3. - Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada;
	4. - Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras e das concessionárias locais.
	5. - A licitante vencedora deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais;
	6. - Todo o transporte interno e externo de materiais e pessoal será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo a mesma fazer a remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra, para um local determinado pela fiscalização onde não venha causar transtornos;
	7. - A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e visitantes.
	8. - A contratada responsável pela execução das obras deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, ou equivalente, quando do início da obra;
	9. - Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de materiais e serviços, bem como aos projetos relativos a obra. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original, deverá ser previamente acertada entre a contratada, o contratante e o Fiscal da Obra, sendo vedada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro fiscal do Município de LAJEADO DO BUGRE - RS.
	10. - Manter vigilância constante da obra até o recebimento da mesma pelo Município de LAJEADO DO BUGRE – RS.

**ITEM 9 - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

* 1. **-** Os serviços de que trata o presente Edital será dirigido por Engenheiro e/ou Arquiteto da Contratada, com registro no CREA e/ou CAU, presente na obra sempre que necessário;
	2. **-** O Município de LAJEADO DO BUGRE - RS exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da Licitante contratada, designando para tanto o Engenheiro Civil RUI CESAR SARETTA, o qual caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
	3. **–** É permitido ao Fiscal ter acesso a todas as etapas, materiais e dependências referentes ás operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
		1. **-** Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada com o uso;
		2. **-** Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou a fiscalização feita;
		3. **-** Notificar por escrito a Empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;
	4. **-** A contratada manterá, no local da obra o **DIÁRIO DE OBRA,** com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização do Município, onde serão registrados:
		1. **-** Pela Contratada:
1. Os serviços executados no dia;
2. As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
3. As consultas à Fiscalização;
4. As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
5. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
6. Números de empregados presentes;
7. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
	* 1. **-** Pela fiscalização:
8. Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
9. Soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
10. Juízo ou restrições a respeito do andamento da obra;
11. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
	1. **-** É assegurado a Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.
	2. A fiscalização da obra se dara por equipe da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, previamente contratada em virtude do processo licitatorio nº 28/2022, Inexigibilidade de Licitação 02/2022.

**ITEM 10 - DAS PENALIDADES**

* 1. **-** Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias,

após o qual será considerada inexecução contratual.

* 1. **-** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração Municipal pelo prazo de 02 (dois anos).

## Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**ITEM 11 - DO PAGAMENTO**

* 1. **-** O pagamento será feito de acordo com a apresentação da fatura da etapa executada, nos termos do cronograma físico financeiro e recebimento da etapa elaborada pelo engenheiro do Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, mediante deposito bancário, em conta a ser informado pela Contratada de acordo com disponibilidade de caixa do município.
	2. **-** Após a conclusão de cada etapa deverá ser solicitado, por escrito e protocolado, a medição das etapas conclusas.
	3. **-** Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.
	4. **–** Para o pagamento do ultimo boletim de medição a empresa deve apresentar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND), para assim o município poder efetuar o pagamento.
	5. – O pagamento sera conformeandamento da obra e apresentação de relatório de desenvolvimento de obra assinada por engenheiro responsavel.

**ITEM 12 - GARANTIA**

**12.1 -** Garantia de proposta no valor de 2 % (dois por cento), do total do objeto licitado, que devera ser depositado em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da aberstura deste processo, sob pena de inabilitação do participante. O recibo do deposito, devera estar incluído dentro do **envelope nº 01 Habilitação**. O deposito devera ser realizado na conta bancaria desta prefeitura municipal, no Banco do Brasil, agencia nº 0362-X, Conta Corrente nº 22209-7. Os valores serão devolvidos aos participantes não vencedores do certame em até 15 dias após a finalização da fase de recursos deste edital. Já o valor pela empresa vencedora será restituído após a conclusão do objeto. A garantia podera ser efetuada com uma Apólice de Seguro Garantia no valor de 2% com beneficiario a Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS.

**ITEM 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. **-** Confeccionar a Placa da Obra de acordo com as especificações fornecida pelo engenheiro responsável do município.
	2. **-** Arcar com o pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, seguros, licenças e outros inerentes à contratação de pessoal e todo ônus resultante da execução do objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
	3. **-** Manter quadro pessoal suficiente e qualificado para o atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento convocatório.
	4. **-** O Responsável Técnico pela Empresa deverá acompanhar rigorosamente a execução em todas as suas etapas da obra, dando total assessoramento ao Mestre de Obras.
	5. - Fornecer material e mão de obra para a perfeita execução e entrega dos serviços.
	6. **-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, no uso indevido de patentes registradas, na destruição ou danificação da obra em execução té a definitiva aceitação da mesma pelo Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, bom como as indenizações que possam surgir de terceiros por serviços contratados ou ainda ocorridos na via pública.

**ITEM 14 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

* 1. **-** O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:
		1. **-** De forma provisória:
			1. Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
			2. Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que foram constatados pela fiscalização, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Art. 69, c/c o Art. 73, paragrafo 3º da Lei 8.666/1993.
		2. **-** De forma definitiva:
			1. Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.
			2. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização das dependências, durante 5 (cinco) anos.

**ITEM 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **-** É vedada a subcontratação para execução do objeto e/ou parte dele.
	2. **-** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
	3. - Fazem parte integrante deste edital:
1. Anexo I - Minuta do contrato;
2. Anexo II - Carta de credenciamento;
3. Anexo III - Declaração para habilitação;
4. Anexo IV - Declaração de ciência de exigência de garantia;
5. Anexo V - Declaração de conhecimento das informações do edital;
6. Anexo VI - Declaração de plena aceitação;
7. Anexo VII - Declaração ME-EPP;
8. Anexo VIII - Formulário de proposta comercial.
	1. **-** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAJEADO DO BUGRE - RS - RS, 05 de Maio de 2022.

# Roberto Maciel Santos

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .../2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022, TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 92.410.448/0001-00, com sede na AV 20 de Março, S/N, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr° **ROBERTO MACIEL SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1065535741, inscrito no CPF sob o nº 935.602.570-34, residente e domiciliado na Rua Padre Guilherme Weltz, S/N, Centro, no Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ................................, inscrita no CNPJ n°. , com

sede na............................., n°..........., bairro........................., na cidade de..........................., neste ato representada pelo Sr. ................................, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n°. , CPF

n°......................, residente e domiciliado na rua..........................., n°........., bairro....................., na cidade de.................................., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO N° xx/2022**, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTATIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. FINISA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO**

O contrato terá vigência ate dia 20/02/2023, a contar da liberação da ordem de inicio da obra. Podendo ser prorrogado conforme Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO**

A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, que emitirá a competente ordem de serviço;

O prazo para execução da obra é conforme o cronograma físico financeiro e inicia com a expedição da ordem de início pelo setor competente da Prefeitura.

Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada;

Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras e das concessionárias locais.

A licitante vencedora deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais;

Todo o transporte interno e externo de materiais e pessoal será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo a mesma fazer a remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra, para um local determinado pela fiscalização onde não venha causar transtornos;

A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e visitantes.

A contratada responsável pela execução das obras deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, ou equivalente, quando do início da obra;

Durante a execução da obra a empresa vencedora do certame deverá seguir fielmente ao memorial descritivo e as especificações técnicas de materiais e serviços, bem como aos projetos relativos a obra. Toda a alteração que ocasionalmente possa ocorrer no projeto original, deverá ser previamente acertada entre a contratada, o contratante e o Fiscal da Obra, sendo vedada qualquer modificação sem o consentimento do Engenheiro fiscal do Município de LAJEADO DO BUGRE - RS – RS.

Manter vigilância constante da obra até o recebimento da mesma pelo Município de LAJEADO DO BUGRE - RS.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$................. (. ).

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com a apresentação da fatura da etapa executada, nos termos do cronograma físico financeiro, e acompanhada do laudo de vistoria e recebimento da etapa elaborada pelo engenheiro do Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, mediante deposito bancário, em conta a ser informado pela Contratada de acordo com disponibilidade de caixa do município.

Os pagamentos serão feitos conforme repasses do respectivo Financiamento (FINISA), e o valor do pagamento da contra partida acompanha em percentual do valor do prespasse do financiamento.

Após a conclusão de cada etapa deverá ser solicitado, por escrito e protocolado, a medição das etapas conclusas.

Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Para o pagamento do ultimo boletim de medição a empresa deve apresentar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND), para assim o município poder efetuar o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2022 especificas para a obra licitada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – Sec. De Administração.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.00.00.00.00

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.075

**CÓDIGO REDUZIDO:** 30

**FONTE:** Livre

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – Sec. De Administração.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00.00.00.00

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.075

**CÓDIGO REDUZIDO:** 32

**FONTE:** Finisa

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 – Sec. De Administração.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00.00.00

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.075

**CÓDIGO REDUZIDO:** 33

**FONTE:** Finisa

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato terá garantia de cinco anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada opta pela modalidade de garantia contratual no valor de

R$ ....................................... (. ) correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, conforme Item 12, clausula 12.1 do **Edital.**

**CLÁUSULA NOVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. **Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

1. **Das obrigações**:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

* 1. Efetuar o pagamento ajustado; e
	2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) no início dos serviços;
6. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
7. **P**rovidenciar a instalação de placas, antes do início das obras, de acordo com, o modelo fornecido pelo órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:

1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
3. Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,33% sobre o valor atualizado do contrato;
4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
3. Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea “a‟ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
2. retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao **Edital Tomada de Preço N° 08/2022**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor Fabiano Nunes dos Santos e Fiscal de Obra o engenheiro do município o servidor Rui Cesar Sareta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro de Palmeida das Missões - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

LAJEADO DO BUGRE - RS, de de 2022.

Contratante Contratada

 Gestor Contrato Fiscal do Contrato

Fiscal da Obra

TESTEMUNHAS:

1. 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO II

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF sob nº\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 , em de de 2022.

Carimbo e assinatura do Credenciante

# ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

# PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: ENDEREÇO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO nº xx/2022**, que:

1. **-** O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no ato convocatório.
2. **-** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **-** Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).
4. **-** O Proponente obedecerá ao prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.
5. **-** O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

, de de 2022.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante (Representante Legal)

\*\*\* CARIMBO COM CNPJ \*\*\*

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo xx/2022, Edital de Tomada de Preços nº xx/2022** que, temos ciência da exigência de garantia conforme Item 12, clausula 12.1 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo xx/2022, Edital de Tomada de Preços nº xx/2022**, conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

# ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do **Processo Administrativo xx/2022, Edital de Tomada de Preços nº xx/2022**, plena aceitação dos termos deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

# ANEXO VII

**Modelo Declaração De ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_ inscrita no CNPJ n.º\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo do Contador

Assinatura e carimbo do Representante Legal

# ANEXO VIII

**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

* Nome do Licitante:
* CNPJ:
* Endereço completo:
* Telefone (fixo e Celular):
* E-mail:

# Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTATIVO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. FINISA.

**VALOR TOTAL GLOBAL: ( )**

* Validade da Proposta: 60 DIAS
* Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
* CPF: RG:
* Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Tomada de Preço **nº xx/2022** que:
* Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
* Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do **Edital xx/2022**, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e
* Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

***Obs.: O valor acima proposto será irreajustável, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital de Tomada de Preço N° xx/2022.***